

PLANO DE TRABALHO

Câmara Municipal de Porto Alegre | Escola do Legislativo Julieta Battistioli

1. OBJETIVO

Estabelecer o contrato de convênio entre a PUC/RS e a CMPA, com o objetivo de cooperação para promoção da formação humana e profissional de cursos de especialização e extensão presenciais e online, e graduação online.

2. JUSTIFICATIVA

A Escola do Legislativo e A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul(PUC/RS) possuem objetivos comuns de formação. Por um lado, a PUC/RS oferece cursos de formação de interesse do poder legislativo, a PUC/RS é um dos principais agentes de educação profissional do País, tendo como princípio a transparência e a responsabilidade. Por outro lado, a ELJB possui demandas advindas do Plano de Gestão da Casa que incluem qualificar o quadro de servidores e fortalecer a imagem institucional via convênios e parcerias. O convênio permite que servidores obtenham desconto em cursos oferecidos pela PUC/RS.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Concessão de desconto para servidores da CMPA nos cursos oferecidos pela PUC/RS. Esta ação vai oferecer descontos na contratação de Cursos de Extensão (Certificações) e de Pós-Graduação Lato Sensu (MBA e Especialização), nas modalidades presencial e online, e Cursos de Graduação na modalidade Online;
- b) Aprovação e assinatura do Termo de Convênio entre os partícipes;
- c) Disponibilizações eventuais de informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, quando da realização de ações educacionais conjuntas, observadas as limitações técnicas e legais.
- d) certificação aos participantes.

4. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- a) Formalização para criação do Termo de Convênio, discutir as ações que poderão ser firmadas após a celebração do Termo de Convênio;
- a) Análise do Termo de Convênio;

- b) Anuência, ou eventuais sugestões de alteração aos termos da Minuta e do Plano de Trabalho do Termo de Convênio;
- c) Assinatura do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho;
- d) Oferta da ação educacional para o público-alvo.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

6. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

- a) Cumprimento pleno do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho;
- b) Divulgação dos descontos oferecidos aos servidores da casa e seus dependentes.

7. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho terá validade durante toda a vigência do Termo de Convênio, de comum acordo entre os partícipes.

8. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica e jurídica.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Ir. Deivis Alexandre Fischer
Presidente da PUC RS

Mauro Roberto Pinheiro
Presidente da CMPA